



PROCESSO	PROCESSO Nº 646677/2018, PROTOCOLO SICCAU DE MESMO NÚMERO
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0114-04/2021	

Julga recurso em processo ético-disciplinar, interposto pela denunciada, em face da decisão do Plenário do CAU/MG.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 29 e 30 de julho de 2021, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares”;

Considerando a interposição de recurso pela denunciada frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/MG, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro Fabricio Lopes Santos, aprovado pelos membros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação nº 017/2021 - CED-CAU/BR, de 9 de julho de 2021.

**DELIBEROU:**

- 1 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 017/2021 - CED-CAU/BR, no sentido de CONHECER DO RECURSO interposto pela denunciada, REJEITAR AS PRELIMINARES de cerceamento de defesa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para ratificar a decisão do Plenário do CAU/MG, a qual determina a aplicação da sanção de advertência reservada por infração ao disposto no art. 18, inciso X da Lei de 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
- 2 - Encaminhar os autos do processo ao CAU/MG para tomada das devidas providências; e
- 3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2021.

**Nadia Somekh**  
Presidente do CAU/BR



## 114ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz				X
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara	X			
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	Marcel de Barros Saad	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Ana Maria Schmidt	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior			X	

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 114/2021****Data:** 29/7/2021**Matéria em votação:** 7.4. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 646677/2018 (CAU/MG).**Resultado da votação:** Sim (23) Não (0) Abstencões (1) Ausências (3) Impedimento (0)**Total de votos** (24)**Ocorrências:** Os conselheiros dos Estados da Bahia, Gilcinea Barbosa da Conceição, e do Pará, Alice da Silva Rodrigues Rosas, declararam-se favoráveis a matéria por motivo de problema na votação eletrônica. A conselheira do Estado de Santa Catarina, Daniela Pareja Garcia Sarmento, solicitou que fosse alterado seu voto como favorável.**Secretária:** Daniela Demartini**Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh